

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/7109/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2019
HORÁRIO: 14:30h
LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaofmeniteroi@gmail.com

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, através de sua **COMISSÃO DE PREGÃO**, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo nº 210/7109/2018, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, conforme ANEXO III – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10.005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio no internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.2 - O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói - <http://www.educacaoniteroi.com.br>, ou, alternativamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

1.3 - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 16:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

1.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1;

1.4 - Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 16:00h;

1.5 – O certame realizará-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

1.6 - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

2- DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com a finalidade de auxiliar as tarefas de finalização da 4ª edição do Programa Avaliar para Conhecer, atuando especificamente no processamento, análise de dados e elaboração de cadernos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática e relatórios analíticos – geral e individualizado – dos 5º, 7º e 9º anos de escolaridade da Rede Municipal de Educação de Niterói.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, Empresas especializada cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.2 - Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.3 - Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.5- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9º, da Lei de nº 8.666/93.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME

4.1- O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de **R\$ 70.442,50(Setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Valor total dos itens conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEPREÇO ESTIMADOS – ANEXO II**, deste edital;

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;

5.2 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante;

6.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia, conforme abaixo:

6.2.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemblada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante legal e dos sócios/proprietários;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

b) Procuração com poderes específicos e Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope;

6.4 - No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava;

6.6 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores;

6.7 - As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

6.8 – Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;

6.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO V) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;

7.1.1 - No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

7.2 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do ANEXO VII, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

7.3 - Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;

7.4 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;

7.5 – Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;

7.6 – Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2019**
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **013-2019**
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – PROPOSTA DE DETALHÊ, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

9.2 - A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- b)** A proposta de preço-detalhe deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, a indicação do código correspondente a cada item, com base nos ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS e ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base nos ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS e ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/lote que compõem o objeto deste Edital;
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência, deste Edital;
- h)** Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

9.3 - No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;

9.4 - Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimados no item 4.1 do Edital;

9.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço global, consoante às especificações do Anexo III – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. Para aumentar a competitividade e conseguir o melhor preço para a Administração Pública, poderá o pregoeiro incluir propostas superiores aos 10% (dez por cento);

10.3 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.4 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;

10.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.6 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.8 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.10 - Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e os Licitantes presentes;

10.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;

11.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Especifica nos moldes do ANEXO VI.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverão mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

de Negativas.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c) - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove aptidão da empresa licitante e seu responsável técnico, pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidade e prazo;
- b) Comprovação de serviços relacionados a Plataforma Devolutivas Pedagógicas do INEP/MEC;
- c) Comprovação de elaboração de materiais pedagógicos resultantes de avaliações externas;
- d) Comprovação de experiência do responsável técnico-pedagógico de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade relacionada ao objeto do presente termo; e
- e) Comprovação de realização de avaliação similar ao objeto.

12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

12.5.1 - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

(Anexo VI).

12.5.2 – A cópia autenticada do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica e “a” e “b” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

12.6.1 - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração **(Anexo IX)**.

12.6.2 - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

12.6.3 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.7.2 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;

12.7.3 - As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;

12.7.4 - As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;

12.7.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), ou, de cópias autenticadas pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado.

13.2 - Os documentos que vierem a ser autenticados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói deverão ser apresentados em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando-se situações que possam provocar o atraso do procedimento licitatório;

13.3 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

13.6 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sítio eletrônico oficial;

13.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;

15.2 - A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, e convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

15.4 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

15.5 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 - Prestar o serviço nos termos constantes da Proposta Detalhe ou Termo Referência, sem qualquer ônus extra para a FME;

17.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, sem qualquer ônus extra para a FME;

17.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

17.7 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

17.8 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.9 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

17.9.1 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

17.9.2 - A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

17.9.3 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

17.9.4 - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói e/ou a Fundação Municipal de Educação de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

17.9.4.1 - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

17.9.4.2 - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;

17.9.4.3 - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

17.9.4.4 - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;

18.2 - É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;

18.3 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

18.4 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2 - O contrato terá vigência de 30(trinta) dias após a homologação do pregão presencial podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato Patrícia Gomes Pereira matrícula nº 235.303-5 Subsecretaria de Educação /FME, e os Fiscais do contrato serão os servidores Maria Cristina Rezende de Campos, matrícula nº232.833-4 /FME e Cristina Ferreira Gonçalves Padilha, matrícula nº 236133-5 FME.

19.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.5 -A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

19.6 - O recebimento dos serviços será realizado pela Subsecretaria de Educação de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 205

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.361.0135-4067

NATUREZA DA DESPESA: 33390-39

20.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;

20.3 - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;

20.3.1 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

20.4 - A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;

20.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

20.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

20.7 - A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço:

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Rua Visconde de Uruguai, 414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6459;

20.8 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº 10.833/03;

20.9 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.10 - Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

20.11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;

20.12 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

21.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

21.3 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

21.4 – A contratada poderá ser penalizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas para o objeto licitado com as sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

21.5 - O licitante vencedor será responsável inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando,

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.5.1- Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todos e quaisquer prejuízos advindos do não cumprimento da contratação, de multas advindas de punições aplicadas pela fiscalização à Contratada e, ainda, totó e qualquer tipo de prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do serviço;

22 - DOS RECURSOS

22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 17 horas;

22.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, no setor de protocolo da FME, das 10h às 17h;

22.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

22.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

22.2.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.2- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

23.2.1 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

23.2.2- A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

23.2.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

23.2.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;

23.2.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

23.2.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

23.2.7 - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

24.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

24.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.13 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

24.14 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Propostas Detalhe

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

ANEXO III – Termo de Referência;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI - Modelo de Declaração Específica;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
ANEXO IX- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI.

24.16 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.17- O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 03 de Abril de 2019.

Jaqueline Silva Santos
Presidente da Comissão de Análise
e Elaboração
de Edital da FME
Portaria nº 805/2018

EQUIPE DE APOIO:

Anna Paula Pinto de Menezes

Maria Nely de Souza Faria

Bruna Cristina de Almeida Moura

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS DOS RESULTADOS DAS PROVAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS E CADERNOS PEDAGÓGICOS, VISANDO A AUXILIAR NAS TAREFAS DE FINALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AVALIAR PARA CONHECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços, com a finalidade de auxiliar as tarefas de finalização da 4ª edição do Programa Avaliar para Conhecer, atuando especificamente **no processamento, análise de dados e elaboração de cadernos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática e relatórios analíticos – geral e individualizado** – dos 5º, 7º e 9º anos de escolaridade da Rede Municipal de Educação de Niterói, gerados a partir dos resultados do Programa.

GESTOR:

Patrícia Gomes Pereira, matrícula 235303-5.

FISCAL 1:

Maria Cristina Rezende de Campos, matrícula 232833-4.

FISCAL 2:

Cristina Ferreira Gonçalves Padilha, matrícula 236133-5.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Avaliar para Conhecer nasceu em 2013, oriundo da necessidade de conhecimento da situação de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental. Tal conhecimento propiciou a elaboração de um programa de Reforço Escolar voltado para as reais necessidades destes discentes, considerando as particularidades de cada Unidade de Educação (UE) e de cada etapa e modalidade de ensino.

Dessa forma, a continuidade do Programa objetiva fazer com que os resultados dessa avaliação fomentem profícuas discussões sobre o processo de ensino/aprendizagem e subsidie a formulação de um programa de reforço escolar efetivo, pelo fato de ter o respaldo de um diagnóstico individualizado (por escola, por turma e por aluno). Assim, a 4ª edição do Programa (2019) terá o mesmo objetivo das edições anteriores, e norteará o planejamento pedagógico, a organização do Reforço Escolar e da Correção de Fluxo.

Em acréscimo aos aspectos supracitados, acreditamos que as discussões acerca dos critérios da avaliação suscitarão uma constante reflexão sobre currículo, permitindo que as práticas docentes e discentes sejam revisitadas, rumo ao replanejamento de orientações pedagógicas.

Diferente das edições anteriores, nesta 4ª edição os relatórios analíticos deverão ser gerados por uma empresa especializada em análises pedagógicas e devolutivas de avaliações externas, e deverá contar também com cadernos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática, dos anos de escolaridade avaliados, que trarão orientações aos professores, visando um trabalho pedagógico posterior à avaliação.

Ressaltamos que cada caderno pedagógico deverá conter a análise psicométrica TCT completa de cada item, de cada teste, em cada ano de escolaridade avaliado, além da análise pedagógica e a indicação de recomendações pedagógicas aos professores e/ou profissionais da escola. Esclarecemos que a análise psicométrica de um item é o processo de obtenção e interpretação de dados estatísticos clássicos TCT associados a ele e também ao teste do qual o item (questão) faz parte. Os dados estatísticos que deverão ser construídos são: os percentuais de

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

acertos de cada item, os percentuais de escolha de cada alternativa, a discriminação clássica de cada item, os coeficientes bisseriais e ponto-bisseriais de cada item e de cada alternativa, o coeficiente de confiabilidade interna KR20 de cada teste, além da família de coeficientes de Spearman-Brown. Os estudantes avaliados deverão ser divididos em grupos de desempenho, e gráficos deverão mostrar a evolução do percentual de escolha de cada alternativa de cada item, em cada grupo de desempenho.

Sendo assim, o objeto deste Termo **não inclui** a impressão e aplicação de provas nem a impressão dos cadernos pedagógicos e relatórios analíticos, ficando estas ações a cargo de outra empresa que será contratada para tal fim, através de Termo específico para a execução destas tarefas. Vale apontar, ainda, que a correção dos cartões-resposta será realizada pela própria Assessoria de Avaliação Institucional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia / Fundação Municipal de Educação.

Diante da demanda de serviços, ocasionada pela execução das atividades acima expostas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em elaboração, adequação e validação de itens e análises de resultados de avaliações externas, com estrutura adequada e profissionais de notório saber nos requisitos necessários à concretização deste Programa.

Cabe destacar que a CONTRATADA será responsável **pelo processamento e análise de dados dos resultados obtidos nas avaliações objetivas, como também pela elaboração de cadernos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática e relatórios analíticos – geral e individualizado** – dos alunos avaliados dos 5º, 7º e 9º anos de escolaridade da Rede Municipal de Educação de Niterói, como parte do Programa Avaliar para Conhecer. Ressaltamos, também, que a avaliação diagnóstica incluirá apenas questões objetivas de Língua Portuguesa e de Matemática elaboradas pelos professores da Rede Municipal, fornecidas pela CONTRATANTE.

PÚBLICO ALVO:

Sete mil duzentos e sessenta alunos dos 5º, 7º e 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental Regular da Rede Municipal de Educação de Niterói, incluindo alunos com deficiência.

DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO:

Para a realização dos serviços acima citados, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes requisitos para qualificação:

- comprovação de, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no mercado;
- comprovação de elaboração de materiais pedagógicos resultantes de avaliações externas;
- comprovação de serviços de supervisão relacionados a Plataforma Devolutivas Pedagógicas do INEP/MEC;
- comprovação de experiência do responsável técnico-pedagógico de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividade relacionada ao objeto do presente Termo;
- comprovação de realização de serviços similares ao objeto.

Os requisitos serão comprovados mediante apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da Instituição ou de seu responsável técnico, declarando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.

A CONTRATADA se responsabilizará pela relação empregatícia estabelecida com seus responsáveis técnicos, para a execução do objeto deste Termo de Referência, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº 9032/95.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. DA ANÁLISE DAS PROVAS

Será competência da CONTRATADA:

- a) processar e analisar os dados, fornecidos pela CONTRATANTE, por meio de planilhas em Excel, para cada prova do Programa, contendo ano de escolaridade e disciplina, os dados referentes às respostas dos estudantes, com indicação de um código identificador único para cada estudante, a escola de vinculação e o ano escolar – o mesmo ano associado ao teste do Programa realizado no 5º, 7º ou 9º ano;
- b) fazer o cruzamento de dados entre os resultados da avaliação diagnóstica e da situação socioeducativa dos alunos, conforme classificação socioeducativa de cada escola, fornecida pela CONTRATANTE.

2. DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Caberá à CONTRATADA:

- a) elaborar 1 (um) relatório analítico geral, a partir de modelo fornecido pela CONTRATANTE, contendo tabela de níveis de desempenho, dados consolidados, níveis de desempenho por escola, por ano de escolaridade, por disciplina, dados estatísticos com acertos/erros por ano de escolaridade e questão, a partir dos resultados obtidos na tabulação das provas;

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

b) elaborar 48 (quarenta e oito) relatórios analíticos individualizados, a partir de modelo fornecido pela CONTRATANTE, contendo os resultados de cada escola analisada: os dados consolidados da escola, o nível de desempenho por ano de escolaridade e por disciplina, resultados por disciplina, por grupos de referência, por aluno, por indicadores de aprendizagem, a partir dos resultados obtidos na tabulação das provas;

c) elaborar os cadernos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática, contendo a análise psicométrica TCT completa de cada questão – 108 (cento e oito) no total, de cada prova, em cada ano de escolaridade avaliado, assim como a análise pedagógica dos resultados e orientações pedagógicas aos professores e/ou profissionais da escola.

Os relatórios e os cadernos pedagógicos deverão ser entregues em CD, em formato PDF e Word, à Assessoria de Avaliação Institucional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia / Fundação Municipal de Educação.

ETAPAS PARA EXECUÇÃO:

ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES
1	Processamento e análise de dados dos resultados das provas
2	Elaboração de relatórios analíticos
3	Elaboração de cadernos pedagógicos

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, após a homologação do pregão presencial.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, após a prestação dos serviços das seguintes etapas:

- 50% (cinquenta por cento) após o processamento e análise de dados relativos aos resultados das provas;
- 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos relatórios analíticos e cadernos pedagógicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As empresas que apresentarem propostas serão obrigadas a aceitarem as condições definidas no Edital de Licitação, do qual o presente Termo de Referência é parte integrante.

Maria Cristina Rezende de Campos
Assessoria de Avaliação Institucional

Patrícia Gomes Pereira
Subsecretaria de Educação

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº013/2019**

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 013/2019, a ser realizada em ___/___/___, nessa Fundação, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019
ANEXO V**

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de ____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº **013/2019**, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo:
210/7109/2018

Data:
19/12/2018

Rubrica:

Fls.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N °013/2019

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

Processo: 210/7109/2018	Data: 19/12/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.